



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 030 DE 27 DE JULHO DE 2022

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 151/2022 Data: 29/07/2022

Hora: 09 h 44 min

[Signature]

ASSESSOR(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

A P R O V A D O

Reunião: 15/07/2022

[Signature]

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.672 de 11 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de São Valentim, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.762/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O valor da gratificação criada pelo artigo anterior corresponderá a R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) para cada servidor beneficiado em cada mês de atuação na Turma Volante Municipal, mediante a verificação de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM/RS,

aos 27 dias do mês de julho de 2022.

[Signature]
CLAUDIMIR PANIZ,

Prefeito Municipal de São Valentim.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos a esta casa, tem por escopo solicitar autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº. 2.672 de 11 de abril de 2017, e, assim, aumentar a Gratificação Especial – GETV – aos servidores que integram a Turma Volante Municipal.

Conforme se sabe, o Programa de Integração Tributária (PIT) apresenta seus resultados através da pontuação do Município e que um dos Grupos de Ações é o Programa de Combate à Sonegação através das Turmas Volantes Municipais (TVM).

Para garantir a operacionalização dessas Turmas, para fins de fiscalização no trânsito, o Estado do Rio Grande do Sul repassa aos Municípios a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a fim de remunerar os servidores nomeados para integrar as turmas volantes.

Desta forma, considerando que quando da instituição da Gratificação Especial foi definido que seria repassado aos servidores apenas metade da quantia recebida diretamente do Estado do Rio Grande do Sul, considerando que o repasse tem por fim justamente garantir a operacionalização das Turmas Volantes, bem como considerando que o Município possui retorno mensal em razão do referido programa, entende-se ser devido o aumento da gratificação devida aos servidores, totalizando a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um.

Estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente projeto de Lei que, após a acurada análise de Vossas Excelências, rogamos por sua aprovação.

São Valentim/RS, 27 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CLÁUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal